



GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DESPACHO

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto nos art.ºs 3º e 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, e considerando a proposta aprovada por deliberação da Assembleia Municipal em 29 de junho de 2020.

DETERMINO

Que se proceda à abertura de procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo a tempo parcial, tendo em vista o recrutamento para o preenchimento de cento e quarenta (140) postos de trabalho de Técnicos especialmente habilitados para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico, nas áreas abaixo designadas:

- A. Inglês – 2
- B. Atividade Física e Desportiva – 74
- C. Música – 27
- D. Atividades Lúdicas – 35
- E. Psicomotricidade em Meio Aquático/Natação – 2

FUNDAMENTAÇÃO

Este procedimento concursal, no que concerne ao número de postos de trabalho e áreas colocadas a concurso, será levado a cabo atendendo às necessidades inerentes ao ano letivo 2020/2021 e de acordo com o preceituado na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

Tendo em conta o estipulado no Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, que estabelece o regime de delegação de competências nos municípios, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para os municípios, no caso concreto, em matéria de educação, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, e, atendendo à imperiosa celeridade, bem como, os princípios de eficiência e racionalidade ou razoabilidade, intrínsecos ao bom funcionamento da administração pública, concretamente das Autarquias Locais, e, uma vez que o objetivo do procedimento concursal é assegurar necessidades temporárias de serviço, no âmbito das AEC, o recrutamento por



GONDOMAR

Flour

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

parte deste Município de Técnicos especialmente habilitados, é efetuado nos termos do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.

COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Determino que o Júri do referido procedimento concursal seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira (Vereadora da Educação);

Vogais Efetivos: Dr.ª Lígia Maria da Silva Nora (Chefe da Divisão de Prospetiva Educativa) e Dr.ª Lília Ana Santos Silva (Diretora do Agrupamento de Escolas n.º1 de Gondomar), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

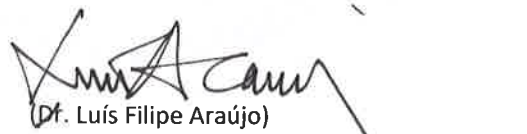
Vogais Suplentes: Dr.ª Ana Luísa Henriques Moniz Rodrigues Xavier (Diretora do Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova) e Dr.ª Paula Costa (Diretora do Agrupamento de Escolas de Rio Tinto).

Critérios do Procedimento Concursal

O processo de abertura do procedimento concursal, bem como os critérios adjacentes ao processo de seleção regem-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com as especificidades previstas no Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, e, serão minuciosamente identificados no aviso de abertura deste procedimento concursal.

Paços do Município de Gondomar, 25 de agosto de 2020

O Vice-Presidente da Câmara,


(Dr. Luís Filipe Araújo)
(art.º 57, n.º 3, Lei 169/95)